



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

## LEI Nº 401/2021

Dá nova redação ao §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 391/2021, que trata do acréscimo financeiro aos professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, da Rede Pública de Ensino de Casinhas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que, em sessão realizada em 16/06/2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

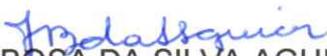
Art. 1º O §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 391/2021, de 18 de março de 2021, que fixou nova jornada aos professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I da Rede Pública de Ensino de Casinhas de 150 para 180 horas-aula, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§2º. O acréscimo financeiro alcançará exclusivamente os professores do Ensino Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I que estejam exercendo suas funções de magistério.”**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 21 de junho de 2021.

  
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR  
- Prefeita -

CERTIDÃO	
Certifico haver publicado	A Lei
DE NÚMERO	401/2021
mediante afixação no Quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, aos termos do artigo 97 inciso I, Letra b, da Constituição Estadual em vigor.	
Casinhas,	21 de junho de 2021
	
Secretário de Administração	